

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.846, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A SOLANGE MARIA LOPES DOS SANTOS, JEFFERSON DOS SANTOS ALVES E JERÔNIMO DOS SANTOS ALVES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida pensão especial à Solange Maria Lopes dos Santos, Jefferson dos Santos Alves e Jerônimo dos Santos Alves, companheira e filhos menores do ex-servidor da Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, João Maria da Silva Alves.

Art.2.º - A pensão corresponderá ao valor integral da remuneração do ex-servidor falecido, reajustável na mesma proporção e na mesma época em que for reajustada a remuneração dos servidores da administração estadual.

Art. 3.º - A pensão será paga na proporção de metade à Senhora Solange Maria Lopes dos Santos, e a outra metade dividida igualmente entre os seus dois (2) filhos menores, Jefferson dos Santos Alves e Jerônimo dos Santos Alves.

§1º - As proporções da pensão devidas aos filhos menores ser-lhe-ão pagas até completarem a maioridade ou, se estiverem cursando o 3º grau de ensino, até aos (24) anos.

§2º - Cessando o direito à pensão dos filhos menores, o valor correspondente reverterá à companheira.

Art. 4.º - O pagamento da pensão especial devida à Senhora Solange Maria Lopes dos Santos, será devida enquanto não casar ou não vier a ter novo companheiro.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de abril de 1994.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições conflitantes.

PALÁCIO DO GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ, em 01 de JUNHO de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

RAUL DOS SANTOS AMARAL  
Secretário de Estado de Obras Públicas

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
Secretário de Estado de Saúde Pública

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
Secretário de Estado de Educação

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO  
Secretário de Estado de Agricultura

ALFREDO LIMA HENRIQUE SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
Secretário de Estado de Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

JOSÉ DO CARMO MARQUE (Interino)  
Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS  
Secretário de Estado de Transporte

FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DOE Nº 27.732, DE 6 DE JUNHO DE 1994.